LEI nº 980 - de 29 de abril de 1969

Concede aforamento de uma sobra de terreno ao Sr. LUIZ WINCKLER BEHEREGARAY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o aforamento ao Sr. LUIZ WINCKLER BEHEREGARAY, de uma sobra de terreno existente a quadra nº 67/A, desta cidade, medindo 3,20 de frente para a rua dos Andradas por 40 metros de fundos, confrontando ao norte com propriedade de Luiz W. Beheregaray; ao sul com o terreno nº 22 e ao Leste com o leito da Viação Férrea.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente a boca do cofre da Prefeitura Municipal o Foro de três centavos (NCr$ 0,03).

Art. 3º Em caso de alienação total ou parcial do imóvel, o enfiteuta pagará o laudêmio de 3% (três por cento).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de abril de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Chefe do Gabinete